



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROGRAD Nº 143, DE 15 DE AGOSTO DE 2017. DEMANDAS DE CAMPO – SEMESTRE LETIVO 2017.2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do **Pró-Reitor de Graduação**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução do Coeg nº 269/2013, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de recursos financeiros para a realização de aulas de campo, dos cursos de graduação presenciais, para o segundo semestre do ano letivo de 2017, conforme disposto abaixo.

1. Da Aula de Campo

1.1. Para fins deste Edital, considera-se aula de campo as atividades didático/pedagógicas de natureza prática, integrantes das disciplinas de graduação (obrigatórias ou optativas) ofertadas pelos cursos de graduação presenciais, e que exigem o deslocamento para estudos fora da sede do curso.

1.1.1. Não configura aula de campo a participação em eventos, palestras, exposições, manifestações, desfiles, feiras, espetáculos, filmes, autógrafa de livros e publicações, convenções, congressos, oficinas, workshops, comemorações, eventos desportivos, seminários e outros eventos similares.

1.2. As aulas de campo têm como objetivos:

- a) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;
- b) assegurar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com a proposta pedagógica do curso;
- c) desenvolver habilidades práticas relativas ao estabelecido no Plano de Ensino da disciplina;
- d) observar situações práticas ou desenvolver atividades técnicas; e
- d) minimizar o distanciamento entre teoria e prática.

1.3. A carga horária das aulas de campo é parte integrante da carga horária da disciplina e deve constar em seu Plano de Ensino.

2. Do custeio da Aula de Campo

2.1. O custeio das aulas de campo compreende:

- a) diárias de motorista oficial para a Unidade de Campo Grande e para o Câmpus de Três Lagoas;
- b) diárias de motorista terceirizado, exclusivamente, para os campi de Aquidauana, Chapadão do Sul, Coxim, Corumbá, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã;
- c) diárias para o docente responsável pela disciplina; e
- d) alimentação, quando a aula for realizada na Base de Estudos do Pantanal - BEP.

2.2. Serão concedidas no máximo 3,5 diárias para um motorista e para um docente responsável pela disciplina, para a realização da aula de campo.

2.3. Despesas com pedágio não serão custeadas.

2.4. O limite orçamentário disponível para custeio das aulas de campo para o semestre do ano letivo de 2017/2 é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



2.4.1. O limite máximo de custeio por aula de campo, incluídas diárias e alimentação na BEP (quando necessário), será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3. Dos Requisitos para a seleção

3.1. Somente serão custeadas as aulas de campo que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) demonstrarem na Ficha de Inscrição (Anexo I), a relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina;
- b) estiverem previstas no Plano de Ensino da disciplina aprovado pelo Colegiado de Curso;
- c) realizadas no período de 15 de setembro a 15 de novembro;
- d) realizadas em locais cujo deslocamento seja superior a 50km;
- e) realizadas no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- f) limitadas ao período máximo de afastamento de 4 dias.

4. Da solicitação

4.1. A solicitação para custeio da aula de campo será realizada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMS.

4.2. Para realizar a solicitação, o professor deverá:

- a) imprimir e preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I), assinar e colher a assinatura do coordenador do curso;
- b) scanear a Ficha de Inscrição preenchida e assinada;
- c) inserir no SEI a Ficha de Inscrição, o Plano de Ensino da Disciplina e a Resolução de aprovação do Plano de Ensino;
- d) autenticar a documentação e tramitar para o perfil PROGRAD/RTR, até o dia **28 de agosto de 2017**.

4.3. Será indeferida a solicitação que:

- a) não atender às formas e prazos estabelecidos neste edital;
- b) o valor a ser custeado exceder a R\$ 4.000,00; ou
- c) descumprir o item 3.1 deste Edital.

4.2. É permitida apenas uma solicitação por disciplina, caso a disciplina atenda mais de uma turma ou curso, o docente responsável deverá organizar para que as aulas de campo dessa disciplina sejam realizadas na mesma data e local.

5. Dos critérios de seleção

5.1. Para análise da relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina, será considerada:

- a) a metodologia e os objetivos do trabalho a ser realizado na atividade;
- b) a compatibilização da carga horária destinada à aula de campo e a carga horária da disciplina;
- c) a articulação pedagógica entre o que estabelece o conteúdo da disciplina e as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo;
- d) mecanismos previstos para a avaliação da aprendizagem adquirida na atividade;
- e) a justificativa consubstanciada sobre a importância da atividade de campo para a aprendizagem da disciplina; e
- f) a contribuição da atividade para a formação do discente.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



5.2. As disciplinas serão classificadas em ordem crescente dos gastos a serem custeados pela UFMS, até atingirem o limite orçamentário previsto no item 2.4 deste Edital.

5.3. A Divulgação dos resultados será divulgada dia **4 de setembro de 2017**.

6. Das disposições finais

6.1. Compete ao professor solicitante:

- a) responsabilizar-se pela organização prévia da viagem;
- b) zelar pela segurança dos participantes durante as aulas de campo;
- c) não permitir a participação de pessoas que não estejam envolvidas na atividade;
- d) providenciar a assinatura do seguro de vida para os estudantes, caso necessário;
- e) entrar em contato com o setor de transporte para solicitar motorista oficial ou terceirizado e veículo oficial;
- f) realizar a reserva na Base de Estudos do Pantanal, caso necessário; e
- g) enviar em até 5 dias depois do término da viagem, o Relatório de Viagem conforme o modelo da UFMS (preenchido e assinado) e a Autorização de Saída de Carros Oficiais (preenchido e assinado), via SEI, para o perfil PROGRAD/RTR.

6.2. O descumprimento da alínea g, do item 6.1 deste Edital impedirá a concessão de futuras diárias e custeio de alimentação para aulas de campo em semestres seguintes e implicará em restrição no sistema de diárias do Governo Federal.

6.3. A comunicação com os docentes solicitantes será estabelecida por meio do e-mail e telefone informados na Ficha de Inscrição.

6.4. A solicitação para as diárias, depois da aprovação da disponibilidade orçamentária, deverá ser enviada, via SEI, para o perfil PROGRAD/RTR, com 10 dias de antecedência da viagem, onde deve constar o nome e o CPF do motorista e do professor responsável que irá acompanhar a viagem (art. 6º da Resolução nº 44/2010-CD).

6.5. Eventual mudança de período da viagem deverá ser justificada e solicitada a alteração à Prograd, com antecedência de 10 dias da viagem.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO.